

Instrução Normativa

Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa - Mestrado

Esta Instrução Normativa (IN) regula as etapas e processos necessários para realização da Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa do Mestrado por alunos do Programa em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Dos requisitos

O Plano de Estudo e Pesquisa (PEP) é uma monografia avaliada por uma banca, com apresentação pelo candidato. Tipicamente, espera-se na proposta que o candidato seja capaz de apresentar uma revisão bibliográfica, a proposta do tema, bem como uma discussão sobre sua complexidade e exequibilidade e um cronograma de atividades.

Dos prazos

Todo aluno de Mestrado deve ter apresentado seu Plano de Estudo e Pesquisa até a 3ª matrícula. A não ocorrência desta apresentação até o limite indicado leva ao **desligamento** do aluno do curso.

Em caso de reprovação (parecer desfavorável), o aluno poderá reencaminhar o Plano de Estudo e Pesquisa para nova apresentação **uma única vez**. Neste caso, o aluno deverá obter a aprovação do seu Plano de Estudo e Pesquisa em até 60 dias a contar da data do registro em Comissão Coordenadora da reprovação.

O aluno que obtiver parecer desfavorável na reapresentação do Plano de Estudo e Pesquisa é definitivamente considerado não apto a desenvolver a Dissertação de Mestrado. Neste caso, o aluno é **desligado do curso**, conforme o Regulamento do PPGCC.

Não são contabilizados para efeitos de prazos os períodos de trancamento de curso.

Da formação da comissão examinadora

A **composição mínima exigida** de uma comissão examinadora do Plano de Estudo e Pesquisa compreende 1 examinador credenciado no PPGCC.

Além do avaliador, integra a comissão examinadora, mas não participa da avaliação:

- O orientador, que preside a comissão examinadora;
- Eventual coorientador;

- Eventual orientador externo nos casos de estágio sanduíche ou dupla-diplomação.

A sugestão de nomes para compor a comissão examinadora é encaminhada pelo aluno, com a concordância do seu orientador, via formulário disponível na área Moodle do Programa até a data máxima fixada pela Comissão Coordenadora, de acordo com o calendário acadêmico do PPGCC.

É facultada a indicação de avaliadores além da **composição mínima exigida**.

Em quaisquer dos casos, não podem ser indicados para compor a comissão examinadora avaliadores que apresentem pelo menos uma das restrições de conflitos de interesse abaixo:

- Possui publicação em conjunto com o aluno durante o curso;
- Apresentar relação de parentesco com o aluno ou com o orientador;
- Ter sido orientado pelo atual orientador do aluno há menos de 5 anos;
- Atuar como bolsista de pós-doutorado (qualquer modalidade) no grupo de pesquisa do orientador.

A indicação de banca é encaminhada pela Secretaria do Programa para avaliação da Comissão Coordenadora. Caso a indicação seja indeferida, o aluno e orientador são notificados para providenciar nova indicação.

Do encaminhamento do texto

Recomenda-se que o texto do Plano de Estudo e Pesquisa de Mestrado seja entregue com **antecedência mínima de 30 dias** antes da data prevista para a realização da Defesa. O texto poderá ser escrito em Português ou Inglês, devendo ser entregue em sala específica da área Moodle do Programa.

Cabe ao orientador manifestar sua concordância com a entrega do texto através de e-mail encaminhado à Secretaria do Programa (ppgcc@pucrs.br). A Secretaria dará início ao processo de envio dos documentos à banca examinadora, via e-mail, **somente** após receber a manifestação de concordância do orientador. O **prazo mínimo** necessário para a Secretaria processar a entrega dos documentos para a comissão examinadora é de **48 horas**. Serão encaminhados à comissão examinadora o texto, em formato digital (PDF), juntamente com convite via e-mail.

Da emissão dos pareceres

Cada componente da comissão examinadora poderá enviar por e-mail à Secretaria do Programa (ppgcc@pucrs) um **parecer circunstanciado** informando o nome do candidato e se o mesmo está **apto ou não** para a Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa.

Cada posicionamento de membro da comissão examinadora recebido pela Secretaria é informado ao orientador do candidato.

No caso do não recebimento de parecer de um avaliador até **5 dias antes** da data prevista para realização da Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa, será assumido que, do ponto de vista deste avaliador, o candidato é considerado **apto** para a Defesa.

Da marcação da data da Defesa

O aluno, com a concordância do seu orientador, deverá agendar com a Secretaria do Programa a data pretendida para à realização da Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa.

Da realização da Defesa (banca)

A Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa é pública (excetuando-se nos casos em que há questões de propriedade intelectual envolvidas). O candidato dispõe de um tempo de até 30 minutos para a apresentação. Ao final da apresentação, é feita a arguição pelos membros da comissão examinadora.

Após a apresentação, os avaliadores devem informar o resultado ao aluno e emitir um parecer circunstanciado e encaminhá-lo por e-mail à Secretaria do Programa (ppgcc@pucrs.br) obrigatoriamente antes do início do período de matrícula. Neste parecer, além dos comentários e sugestões dos avaliadores, deve constar explicitamente uma das seguintes menções: **favorável** ou **desfavorável**.

Na sequência, o referido parecer entrará na pauta da próxima reunião da Comissão Coordenadora. Em caso de parecer desfavorável, o aluno poderá reencaminhar a proposta uma única vez repetindo os processos de encaminhamento.

Observação:

- A presença dos examinadores na Defesa do Plano de Estudo e Pesquisa poderá ocorrer via videoconferência, ou por outro meio de comunicação eletrônica síncrona.

Sobre esta Instrução Normativa

- As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.
- Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.
- Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 07/2010 de 27/04/2010 e revisada na reunião nº 08/2019 de 26/06/2019.